

PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2023

PROCESSO TC-CP/0262/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2023

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente **Conselheiro JERSON DOMINGOS**, doravante denominado simplesmente **TRIBUNAL**, na qualidade de representante do órgão gerenciador do sistema Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n. 14.506/2016, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e material de higiene e limpeza para atender as demandas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Pregão Presencial 04/2023, de acordo com o resultado da licitação publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MS n. 3422, do dia 05 de maio de 2023, autorizado no **PROCESSO TC-CP/0262/2023**, pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto nº 3555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar n. 209/2012 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pelos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.538/2015, com as alterações dadas pelo Decreto nº 10.273/2020, e Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e 15.454/2020 e demais especificações e condições constantes no ato convocatório, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas Vencedoras:

1. Empresa **CONTRATADA Ferreira e Gasparin LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 48.528.662/0001-65, Inscrição Estadual n. 28.476.374-8, com sede na Rua da Candelária nº 570, bairro Vila Ipiranga CEP: 79.080-340, neste ato representada por seu sócio proprietário o

Sr. Oziel Ferreira da Silva, vencedora do **lote 01**.

2. Empresa **CONTRATADA Arqbam Treinamentos em Desenvolvimento Profissional e Gerenciamento LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 35.964.939/0001-50, Inscrição Estadual n. **28.445.608-8**, com sede na Rua Olavo Bilac nº 08, bairro Vila Carvalho Campo Grande - MS CEP: 79.005-090, neste ato representada por seu sócio proprietário o **Sr. Ana Victoria de Novaes Marton**, vencedora dos, **lote 02 e lote 2.1, lote 03 e lote 3.1**.

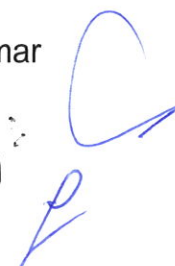
3. Empresa **CONTRATADA Zellitec Comercio de Produtos Alimentícios Eirelli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.144.274/0001-08 Inscrição Estadual n. **28.403.644-7**, com sede na Presidente Nilo Peçanha nº 461, Vila Almeida, CEP: 79.112-410, neste ato representada por seu sócio proprietário o **Sr. Mauro Mayer da Silva**, vencedora do **lote 04, lote 06 e lote 07**.

4. Empresa **MULTIPOLPAS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA – EPP**; CNPJ/MF sob n. 26.833.103/0001-26, Inscrição Estadual n. **28.267.754-2**, com sede na Rua Salim Maluf, nº 40, Vila Bandeirantes, CEP 79.006-450, Campo Grande - MS, neste ato representada por seu sócio proprietário o **Sr. Artur Rodrigues Filho**, vencedora do **lote 05**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e material de higiene e limpeza para atender as demandas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Pregão Presencial nº 04/2023, em conformidade com as propostas vencedoras atualizadas da licitação conforme quadro anexo a este instrumento, visando à constituição do Sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos itens registrados nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº 04/2023 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do Registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar



contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições. (Artigo 15, § 4º, da lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

2.1. Os quantitativos e valores unitários de cada item objeto do presente Registro é o constante da proposta vencedora do **Pregão Presencial n. 04/2023**, conforme planilha abaixo:

EXCLUSIVO PARA ME E EPP FERREIRA E GASPARIN LTDA							
	Item	Descrição	Qtde	Und	Marca	Valor	
						Unitário	Total
LOTE 01	1	Açúcar cristal branco, 1ª qualidade, embalagem 2 kg, sem glúten origem vegetal sacarose de cana de açúcar.	500	FD/10	Sonora	R\$ 128,67	R\$ 64.337,00
	2	Açúcar granulado, apresentação sache - cx com 400 unidades de 5g	50	CX/400	União	R\$ 31,78	R\$ 1.589,00
	3	Adoçante líquido dietético, água sorbitol, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, conservantes ácido benzoico e metilparbano cx 12 unidades /100ml	50	CX/12	Adocyl	R\$ 190,80	R\$ 9.540,00
	4	Adoçante sache cx 1000 unidades mínimo de 0,5g cada, aspecto físico pó fino branco, ingredientes maltodextrina edulcorante, ciclamato sódio sacarina, tipo dietético características adicionais: nitrato de sódio	20	CX/1000	Línea	R\$ 80,70	R\$ 1.614,00
Valor Total do Lote 01							R\$ 77.080,00

AMPLA CONCORRÊNCIA ARQBAM TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA							
LOTE 02	Item	Descrição	Qtde.	Und.	Marca	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**TRIBUNAL DE CONTAS**

Estado de Mato Grosso do Sul

	1	Fardo com 12 (doze) unidades de água mineral natural, potável de mesa, sem gás , embalada em garrafas descartáveis de no mínimo 500 ml, tipo de violação, no qual os protejam de amassados. Validade mínima de 6 (seis) meses. Dados complementares; garrafas descartáveis de no mínimo 500 ml, tipo pet; ph; mínimo de 6,0 e sódio máximo de 5 m/gl	1500	FD/12	Pôr do Sol	R\$ 23,88	R\$ 35.820,00
	2	Fardo com 12 (doze) unidades de água mineral natural, potável de mesa, com gás , embalada em garrafas descartáveis de no mínimo 500 ml, tipo de violação, no qual os protejam de amassados. Validade mínima de 6 (seis) meses. Dados complementares; garrafas descartáveis de no mínimo 500ml, tipo pet; ph; mínimo de 6,0 e sódio máximo 5 m/gl	1125	FD/12	Pôr do Sol	R\$ 22,04	R\$ 24.795,00
	3	Água mineral natural, potável, para bebedouro embalada em galões retornáveis de 20 (vinte) litros, em polycarbonato ou polietileno (pet), transparente, próprios para o acondicionamento de água mineral, com o fornecimento dos garrafões. Validade mínima de 3 (três) meses. Dados complementares: incluso vasilhame retornável. Embalagem plástica, galão plástico transparente; 20 litros; ph mínimo de 6,0 máximo de 0,8 e sódio máximo de 5 m/gl.	2250	GL	Pôr do Sol	R\$ 24,47	R\$ 55.057,50
Valor Total do Lote 02							R\$ 115.672,50

RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME E EPP.
ARQBAM TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

	Item	Descrição	Qtde.	Und.	Marca	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 02.1	1	Fardo com 12 (doze) unidades de água mineral natural, potável de mesa, sem gás , embalada em garrafas descartáveis de no mínimo 500 ml, tipo de violação, no qual os protejam de amassados. Validade mínima de 6 (seis) meses. Dados complementares; garrafas descartáveis de no mínimo 500 ml, tipo pet; ph; mínimo de 6,0 e sódio máximo de 5 m/gl	500	FD/12	Pôr do Sol	R\$ 23,88	R\$ 11.940,00
	2	Fardo com 12 (doze) unidades de água mineral natural, potável de mesa, com gás , embalada em garrafas descartáveis de no mínimo 500 ml, tipo de violação, no qual os protejam de amassados. Validade mínima de 6 (seis) meses. Dados complementares; garrafas descartáveis de no mínimo 500 ml, tipo pet; ph; mínimo de 6,0 e sódio máximo de 5 m/gl	375	FD/12	Pôr do Sol	R\$ 22,04	R\$ 8.265,00
	3	Água mineral natural, potável, para bebedouro embalada em galões retornáveis de 20 (vinte) litros, em polycarbonato ou polietileno (pet), transparente, próprios para o acondicionamento de água mineral, com o fornecimento dos garrafões. Validade mínima de 3 (três) meses. Dados complementares: incluso vasilhame retornável. Embalagem plástica, galão plástico transparente; 20 litros; ph mínimo de 6,0 máximo de 0,8 e sódio máximo de 5 m/gl.	750	GL	Pôr do Sol	R\$ 24,47	R\$ 18.352,50
Valor Total do Lote 02.1							R\$ 38.557,50

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

AMPLA CONCORRÊNCIA							
ARQBAM TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA							
LOTE 03	Item	Descrição	Qtde	Und	Marca	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
	1	Café, em grão pacote torrado 1 kg, expresso 1° linha.	750	PCT/1KG	PILÃO	R\$ 82,85	R\$ 62.137,50
	2	Café torrado e moído, em embalagem a vácuo, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, embalagem pacote com 500 gramas.	2250	PCT/500G	PILÃO	R\$ 22,84	R\$ 51.390,00
	3	Café cappuccino tradicional 1 kg	375	PCT/1KG	PACRILLA	R\$ 88,04	R\$ 33.015,00
Valor Total do Lote 03							R\$ 146.542,50

RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME E EPP							
ARQBAM TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA							
LOTE 03.1	Item	Descrição	Qtde.	Und.	Marca	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
	1	Café, em grão pacote torrado 1 kg, expresso 1° linha.	250	PCT/1KG	PILÃO	R\$ 82,85	R\$ 20.712,50
	2	Café torrado e moído, em embalagem a vácuo, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, embalagem pacote com 500 gramas.	750	PCT/500G	PILÃO	R\$ 22,84	R\$ 17.130,00
	3	Café cappuccino tradicional 1 kg	125	PCT/1KG	PILÃO	R\$ 88,04	R\$ 11.005,00
Valor Total do Lote 03.1							R\$ 48.847,50

EXCLUSIVO PARA ME E EPP							
ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI							
LOTE 04	Item	Descrição	Qtde.	Und.	Marca	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
	1	Chá mate natural sache, fardo com 30 caixas de 40g	50	FD/30	LEÃO	R\$ 336,16	R\$ 16.808,00
	2	Chá maça /canela saquinho 10g - fardo com 10 caixas contendo 10 saquinhos cada	24	CX/30	PALMITAL	R\$ 459,00	R\$ 11.016,00
	3	Chá de hortelã de 10g - fardo com 10 caixas, contendo 10 saquinhos cada.	25	FD/10	BARÃO	R\$ 115,00	R\$ 2.875,00



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

	4	Chá de camomila de 10g - fardo com 10 caixas contendo 10 saquinhos cada.	25	FD/10	BARÃO	R\$ 136,00	R\$ 3.400,00
	5	Chá de frutas vermelhas de 10 g – fardo com 10 caixas contendo 10 saquinhos cada	25	FD/10	BARÃO	R\$ 154,00	R\$ 3.850,00
	6	Chá de erva doce de 10g - fardo com 10 caixas, contendo 10 saquinhos.	25	FD/10	BARÃO	R\$ 119,04	R\$ 2.976,00
	7	Chá de cidreira de 10g - fardo com 10 caixas. Contendo 10 saquinhos cada.	25	FD/10	BARÃO	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
	8	Chá mate tostado, fardo com 30 unidades de 250 gramas cada.	25	FD/10	BARÃO	R\$ 189,00	R\$ 4.725,00
Valor Total do Lote 04							R\$ 48.900,00

EXCLUSIVO PARA ME E EPP
MULTIPOLPAS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA – EPP

	Item	Descrição	Qtde.	Und.	Marca	VALOR	
						UNITARIO	TOTAL
Lote 05	1	Polpa de frutas - sabor abacaxi com hortelã, produto não fermentado, não alcoólico, não contem glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, em pacotes de 1 kg, contendo 10 unidades de 100g cada, rotulada conforme a legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. Rendimento de 300ml cada, por cada unidade de 100g.	240	PCT/10	MULTIPOLPAS	R\$ 14,00	R\$ 3.360,00
	2	Polpa de frutas - sabor acerola, produto não fermentado, não alcoólico, não contem glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, em pacotes de 1 kg, contendo 10 unidades de 100g cada, rotulada conforme a	140	PCT/10	MULTIPOLPAS	R\$ 14,00	R\$ 1.960,00



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

	legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. Rendimento de 300ml cada por cada unidade de 100g.					
3	Polpa de frutas - sabor abacaxi, produto não fermentado, não alcoólico, não contem glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, em pacotes de 1 kg, contendo 10 unidades de 100g cada, rotulada conforme a legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. Rendimento de 300ml cada por cada unidade de 100g.	140	PCT/10	MULTIPOLP AS	R\$ 14,00	R\$ 1.960,00
4	Polpa de frutas - sabor laranja produto não fermentado, não alcoólico, não contem glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, em pacotes de 1 kg, contendo 10 unidades de 100g cada, rotulada conforme a legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. Rendimento de 300ml cada por cada unidade de 100g.	240	PCT/10	MULTIPOLP AS	R\$ 14,22	R\$ 3.412,80
5	Polpa de frutas - sabor acerola com laranja, produto não fermentado, não alcoólico, não contem glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, em pacotes de 1 kg, contendo 10 unidades de 100g cada, rotulada conforme a legislação vigente contendo o número de registro no órgão	240	PCT/10	MULTIPOLP AS	R\$ 14,00	R\$ 3.360,00



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

	competente. Rendimento de 300ml cada por cada unidade de 100g						
6	Polpa de frutas - sabor caju, produto não fermentado, não alcoólico, não contem glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, em pacotes de 1 kg, contendo 10 unidades de 100g cada, rotulada conforme a legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. Rendimento de 300ml cada por cada unidade de 100g.	140	PCT/10	MULTIPOLP AS	R\$ 13,90	R\$ 1.946,00	
Valor Total do Lote 05						R\$ 15.998,80	

AMPLA CONCORRÊNCIA							
ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI							
Lote 06	Item	Descrição	Qtde.	Und.	Marca	VALOR	
						UNITARIO	TOTAL
	1	Mexedor de café remo 9 centímetros, cor cristal.	83	FD 12	PRAFESTA	R\$ 250,00	R\$ 20.750,00
	2	Copo agua plástico descartável de polipropileno 80 ml, pacote com 100 unidades.	120	CX/25	COPOBRAS	R\$ 330,00	R\$ 39.600,00
	3	Copo agua plástico descartável de polipropileno 180 ml, pacote com 100 unidades.	160	CX/25	COPOBRAS	R\$ 320,00	R\$ 51.200,00
	4	Coador de café de pano 100% algodão, tamanho g (5 litros) reutilizável	240	UND	ZALEANA	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00
	5	Garrafa térmica plástica 1 (litro)	100	UND	INVICTA	R\$ 103,50	R\$ 10.350,00
	6	Pano de cozinha	400	UND	BRULIMP	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
	7		60	FD/50	COQUETEL	R\$380,00	R\$ 22.800,00

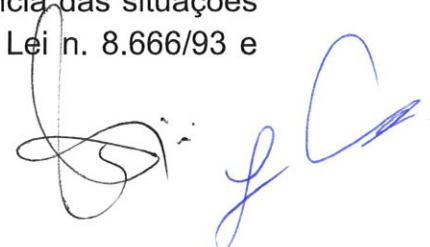
		Guardanapo de papel 30 x 30, com 50 unidades					
8		Filtro de papel nº 103. Com 30 unidades.	20	CX/30	³ CORAÇÕES	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
9		Garrafa térmica plástica 1,8 litros	100	UND	INVICTA	R\$ 153,00	R\$ 15.300,00
10		Coador de café de pano 100% algodão, gg (10 litros) reutilizável.	240	UND	ZALEANA	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00
Valor Total do Lote 06							R\$ 184.000,00

EXCLUSIVO PARA ME E EPP Zellitec Comercio de Produtos Alimentícios Eirelli							
	Item	Descrição	Qtde.	Und.	Marca	UNITÁRIO	TOTAL
Lote 07	1	Álcool líquido 70% inpm	10	CX/12	ITAJA	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
	2	Dispense para sabonete líquido e álcool em gel com reservatório.	75	UND	NOBRE	R\$ 118,00	R\$ 8.850,00
	3	Roleta plástico para papel higiênico tamanho (padrão)	75	UND	DPG	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
	4	Pulverizador plástico manual capacidade 500 ml	75	UND	NOBRE	R\$ 14,00	R\$ 1.050,00
	5	Dispenser para papel toalha interfolha.	75	UND	NOBRE	R\$ 82,00	R\$ 6.150,00
	6	Álcool em gel 70% antisséptico para limpeza das mãos. Galão 5 litros	75	UND	BARBAREX	R\$ 158,00	R\$ 11.850,00
Valor total do Lote 07							R\$ 31.000,00

2.1.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços.

2.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e





alterações e do Decreto Estadual n. 15.454/2020 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

2.2.1. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal de Contas notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

2.2.2. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Tribunal de Contas formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das sanções cabíveis.

2.3. Cancelamento do Registro de preços. A juízo do Tribunal poderá ser cancelado o registro de preços para o item e abrir nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.4. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

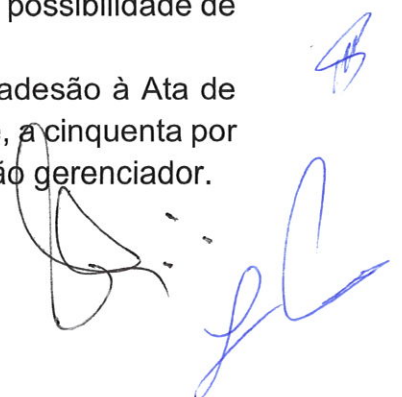
3.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, conforme dispõe o § 3º, do artigo 15, da lei 8666/93, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Serão aceitas futuras adesões à Ata de Registro de Preço, mediante aceite do TCE/MS.

4.2. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar o TCE/MS para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador.



4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras, decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. Optar pela contratação ou não dos bens decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos bens, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização, conforme preceitua o § 4º, do artigo 15, da lei 8666/93.

5.1.2. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.3. É de responsabilidade do Gerência de Engenharia, Patrimônio e Serviços do TCE/MS, o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração, comunicando-se eventual variação à Diretoria de Administração e Finanças, para a regular adequação dos preços existentes em ata, seja para mais ou menos.

5.1.4. Aplicar as penalidades cabíveis.

5.1.5. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.

5.2. Compete ao detentor da Ata e comprometente contratado (a):

5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços e dos contratos dele decorrentes, independente da

quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade.

5.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços e dos contratos decorrentes desta Ata, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preceitua o artigo 55, inciso XIII, da lei das licitações.

5.2.4 Recolher os itens recusados pelo órgão por não atendimento à especificação técnica, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.5 Atender a demanda do órgão contratante durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados garantida a compensação dos valores dos itens já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.2.6 Vincular-se ao preço máximo (preço final do certame) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.7 O direito de preferência ou igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens do presente registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

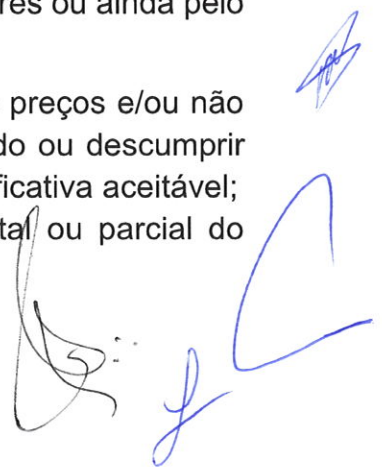
5.2.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.9 Receber os pagamentos respectivos nas condições conforme cláusula oitava do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Tribunal, quando a compromitente fornecedora:

- a)** Não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
- b)** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;



- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- d) Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- e) Por razão de interesse público, devidamente motivado;
- f) Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarada inidônea, nos termos da lei geral das licitações;
- g) Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

6.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo de aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação, em obediência as disposições contidas no artigo 43, §1º, do Decreto Estadual MS n. 15.454/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

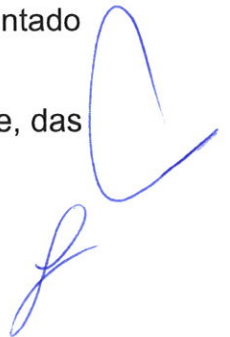
7.1. As obrigações decorrentes da contratação de bens constantes do presente Registro de Preços serão firmadas diretamente com o Tribunal de Contas através deste contrato, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de Empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

7.2. Os produtos serão solicitados de acordo com a demanda pelo CONTRATANTE, formulada através de ordem de fornecimento antecipada, emitida pela Gerência de Gestão de Infraestrutura (Setor de Serviços Gerais), no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, localizado na Av. Des. José Nunes da Cunha, Bloco 29 Campo Grande/MS, CEP: 79031-902.

7.3. Os pedidos solicitados em dias úteis das 07:00 hrs até às 13:00 hrs, deverão ser entregues no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contado do recebimento de cada Ordem de fornecimento.

7.4. Os produtos deverão ser entregues durante o horário de expediente, das



7 às 13h, na sede do TCE/MS, localizada na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 29 - Parque dos Poderes - Jardim Veraneio - Campo Grande/MS.

7.5. A entrega dos bens deverá ser realizada de acordo com a demanda do CONTRATANTE, seguindo o prazo de entrega, as condições e especificações registradas no Edital e na proposta da CONTRATADA.

7.6. No ato do recebimento dos produtos, o servidor responsável, verificará se os produtos estão em conformidade com o descrito no termo de referência.

7.7. O fornecimento dos produtos objeto desta Ata deverá ser acompanhado de Nota Fiscal distinta, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o número do contrato, os produtos e suas especificações, a marca, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

7.8. As despesas relativas à entrega dos bens registrados correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

7.9. A detentora da Ata obriga-se a entregar os bens a que se refere esta Ata em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 04/2023 e de acordo com a Proposta de Preços vencedora da licitação, sendo de sua inteira responsabilidade sanar a falha ou substituir o mesmo caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.10. Todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.11. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega na totalidade do que for solicitado mesmo que não possua em seus estoques o número solicitado, sendo necessário que, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos produtos deverão ter prazo de validade de:

- **12 (doze) meses - Lote 01, 03, 04 e 05;**
- **6 (seis) meses Lote 02 (Itens 1 e 2) e;**
- **3 (três) meses, Lote 02, (Item 3).**

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s)

fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS e a entrega das certidões negativas de débitos para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Tribunal, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

8.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.7. O Tribunal poderá efetuar retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro

de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição de produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta do Tribunal de Contas no momento da contratação dos serviços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente justificados e aceitos pelo Tribunal, ficará a fornecedora, sujeita às seguintes penalidades a juízo do Tribunal:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato; o mesmo percentual será aplicado em casos de rescisão por culpa da contratada;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

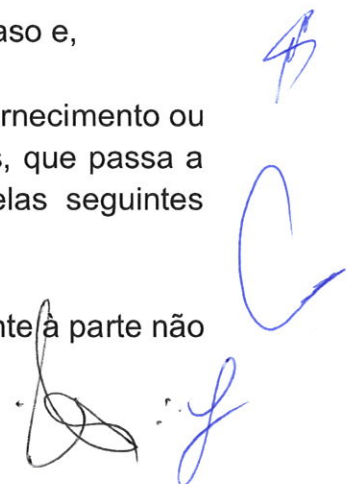
II - Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

11.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço decorrente da Ata de Registro de Preços, que passa a fazer parte integrante do contrato, o contratado responderá pelas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não



cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 80 da Lei n. 8.666/93.

11.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos.

11.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

11.9. As penalidades aplicadas deverão ser obrigatoriamente comunicadas à Secretaria de Estado de Administração para anotações no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

11.10. As penalidades estabelecidas nos incisos do subitem 11.4, serão de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas do Estado, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 11.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados.

11.11. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Fundo Especial para o Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas/MS - FUNTC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas

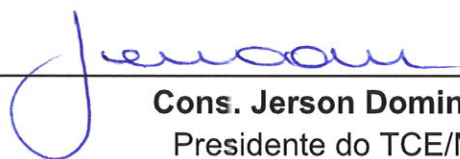
do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

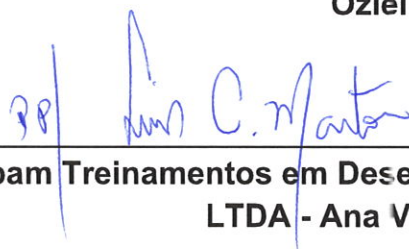
Campo Grande/MS, 18 de maio de 2023.



Cons. Jerson Domingos
Presidente do TCE/MS



Ferreira e Gasparin LTDA
Oziel Ferreira da Silva



Arqbam Treinamentos em Desenvolvimento Profissional e Gerenciamento LTDA - Ana Victoria de Novaes Marton



Zellitec Comercio de Produtos Alimentícios Eirelli
Mauro Mayer da Silva



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA – EPP
Artur Rodrigues Filho

Testemunhas:

Nome: Edui S. Vital
RG: 350 903

Nome: Genival Engers Aguiar
RG: 031.765.541-84